

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 352ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" ou "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.3 do "*Termo de Securitização da Série Única da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*", bem como seus aditamentos ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **12 de janeiro de 2026, às 11h00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Securitizadora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Securitizadora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*" ("Escritura de Emissão"), em razão do não atendimento, pela Devedora, do Índice de Liquidez Geral previsto na alínea (a), do inciso (xi), da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, durante o exercício social findo em 2024 ("Waiver de Descumprimento do Índice Financeiro de 2024"); (ii) aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para o eventual descumprimento, pela Devedora, dos índices e limites financeiros previstos na Cláusula 7.3, item (xi), alíneas (a) e (c), da Escritura de Emissão, quais sejam, Índice de Liquidez Geral e Dívida Líquida/EBITDA, exclusivamente para o exercício social de 2025, de modo que o desenquadramento dos referidos índices não acarrete um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da Escritura de Emissão, considerando que, embora o exercício social aplicável ainda não esteja formalmente encerrado, a Devedora já detenha plena ciência acerca do descumprimento dos referidos índices e limites financeiros para o exercício de 2025, uma vez que,

após o fechamento do balanço de outubro de 2025, restou apurado o Índice de Liquidez Geral de 1,15 e Dívida Líquida/EBITDA de 9 (“Waiver de Descumprimento dos Índices e Limites Financeiros de 2025”); **(iii)** aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático da Escritura de Emissão e, consequentemente, o vencimento antecipado dos CRA, nos termos do item (i), da cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento, pela Devedora, do Fluxo Mínimo Semestral e do Fluxo Mínimo Anual, apurados em 15 de outubro de 2025, nos termos das Cláusulas 6.2 e 6.3 do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** caso aprovado o item (iii) acima, deliberar sobre a dispensa à Devedora, da obrigação de recompor o Fluxo Mínimo da Garantia até 12 de janeiro de 2026, conforme requerido na notificação enviada pela Securitizadora à Devedora, em 12 de dezembro de 2025 (“Notificação”), de modo que a Devedora não seja obrigada a realizar a transferência dos recursos financeiros indicados na Notificação, sem quaisquer ônus adicionais, considerando que a Devedora somente conseguiu, em dezembro de 2025, concluir: (a) a abertura de sua Conta Vinculada, destinada ao recebimento dos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (b) a implementação do reforço do Volume Mínimo da Garantia, medida indispensável ao incremento do fluxo de recebimento dos referidos Recebíveis nas Contas Vinculadas (“Waiver de Descumprimento do Fluxo Mínimo da Garantia – 15/10/2025”); **(v)** deliberar sobre a concessão de anuência prévia (waiver) para o eventual descumprimento, pela Devedora, do Fluxo Mínimo Semestral, a ser apurado em 15 de abril de 2026, nos termos das Cláusulas 6.2 e 6.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que a referida concessão abrangerá a dispensa, à Devedora, da obrigação de recompor o Fluxo Mínimo da Garantia, nos termos da Cláusula 6.4, item (iii), sem quaisquer ônus adicionais, exclusivamente para a referida apuração (“Waiver Prévio de Descumprimento do Fluxo Mínimo Semestral – 15/04/2026”); **(vi)** aprovar a concessão de anuência prévia (waiver) para o eventual descumprimento da obrigação de pagamento da parcela da Amortização Programada das Debêntures pela Devedora, e consequentemente dos CRA pela Emissora, vincenda em fevereiro de 2026 e das parcelas de Remuneração das Debêntures pela Devedora, e consequentemente dos CRA pela Emissora, vincendas de janeiro de 2026 a março de 2026 (“Parcelas 2026”), conforme previsto nas Cláusulas 5.17 e 5.18 da Escritura de Emissão e Cláusulas 5.2 e 5.3 do Termo de Securitização (“Waiver Prévio de Descumprimento das Parcelas 2026”); **(vii)** aprovar a alteração do fluxo de pagamentos das Debêntures e dos CRA, previstos no Anexo I da Escritura de Emissão e no Anexo II ao Termo de Securitização, respectivamente, de modo que os valores devidos a título de Remuneração dos CRA referente às Parcelas 2026, objeto da anuência prévia (waiver) deliberado no item (v), acima, sejam incorporados ao saldo devedor dos CRA nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, e que a Data de Pagamento da Amortização Programada dos CRA, originalmente prevista para 20 de fevereiro de 2026, seja reprogramada para 20 de abril de 2026, conforme o novo cronograma de pagamentos anexo ao presente instrumento (“Waiver Alteração dos Cronogramas de Pagamento”); e **(viii)** autorização e

aprovação expressa a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da aprovação em assembleia, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, no Contrato de Cessão Fiduciária ou demais instrumentos da emissão, conforme o caso.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á em 1ª convocação com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme disposto na Cláusula 12.4. Ainda, com exceção do item (vi), as demais matérias serão aprovadas, em primeira convocação ou em segunda convocação, pelos Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, conforme cláusula 12.5.4 do Termo de Securitização. A matéria constante no item (vi) da ordem do dia, deverá ser aprovada, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 12.5.5 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iv)” abaixo, em até 24 horas antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iii)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a

representação do titular de CRA; e

3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e

4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ANEXO – NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Nº de ordem	Data de Pagamento – Debenture	Data de Pagamento – TS	Pagamento Juros	Amortização	Tai
1	13/02/2025	17/02/2025	Incorpora	Não	0,0000%
2	18/03/2025	20/03/2025	Sim	Não	0,0000%
3	16/04/2025	22/04/2025	Sim	Não	0,0000%
4	16/05/2025	20/05/2025	Sim	Não	0,0000%
5	17/06/2025	20/06/2025	Sim	Não	0,0000%
6	17/07/2025	21/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	18/08/2025	20/08/2025	Sim	Não	0,0000%
8	18/09/2025	22/09/2025	Sim	Não	0,0000%
9	16/10/2025	20/10/2025	Sim	Não	0,0000%
10	19/11/2025	21/11/2025	Sim	Não	0,0000%
11	18/12/2025	22/12/2025	Sim	Não	0,0000%
12	16/01/2026	20/01/2026	Incorpora	Não	0,0000%
13	18/02/2026	20/02/2026	Incorpora	Não	0,0000%
14	18/03/2026	20/03/2026	Incorpora	Não	0,0000%
15	16/04/2026	20/04/2026	Sim	Sim	6,6700%
16	18/05/2026	20/05/2026	Sim	Sim	7,1400%
17	18/06/2026	22/06/2026	Sim	Não	0,0000%
18	16/07/2026	20/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	18/08/2026	20/08/2026	Sim	Sim	7,6900%
20	17/09/2026	21/09/2026	Sim	Não	0,0000%
21	16/10/2026	20/10/2026	Sim	Não	0,0000%
22	19/11/2026	23/11/2026	Sim	Sim	8,3300%
23	17/12/2026	21/12/2026	Sim	Não	0,0000%
24	18/01/2027	20/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	18/02/2027	22/02/2027	Sim	Sim	9,0900%
26	18/03/2027	22/03/2027	Sim	Não	0,0000%
27	16/04/2027	20/04/2027	Sim	Não	0,0000%
28	18/05/2027	20/05/2027	Sim	Sim	10,0000%
29	17/06/2027	21/06/2027	Sim	Não	0,0000%
30	16/07/2027	20/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	18/08/2027	20/08/2027	Sim	Sim	11,1100%
32	16/09/2027	20/09/2027	Sim	Não	0,0000%
33	18/10/2027	20/10/2027	Sim	Não	0,0000%
34	18/11/2027	22/11/2027	Sim	Sim	12,5000%
35	16/12/2027	20/12/2027	Sim	Não	0,0000%
36	18/01/2028	20/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	17/02/2028	21/02/2028	Sim	Sim	14,2900%
38	16/03/2028	20/03/2028	Sim	Não	0,0000%
39	18/04/2028	20/04/2028	Sim	Não	0,0000%
40	18/05/2028	22/05/2028	Sim	Sim	16,6700%

41	16/06/2028	20/06/2028	Sim	Não	0,0000%
42	18/07/2028	20/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	17/08/2028	21/08/2028	Sim	Sim	20,0000%
44	18/09/2028	20/09/2028	Sim	Não	0,0000%
45	18/10/2028	20/10/2028	Sim	Não	0,0000%
46	17/11/2028	21/11/2028	Sim	Sim	25,0000%
47	18/12/2028	20/12/2028	Sim	Não	0,0000%
48	18/01/2029	22/01/2029	Sim	Não	0,0000%
49	16/02/2029	20/02/2029	Sim	Sim	33,3300%
50	16/03/2029	20/03/2029	Sim	Não	0,0000%
51	18/04/2029	20/04/2029	Sim	Não	0,0000%
52	17/05/2029	21/05/2029	Sim	Sim	50,0000%
53	18/06/2029	20/06/2029	Sim	Não	0,0000%
54	18/07/2029	20/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	16/08/2029	20/08/2029	Sim	Sim	100,0000%